



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60584.001474/2023-81

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 038/2023-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A EMPRESA A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o **Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA**, nomeado pela Portaria nº 284 - Presidência da República/Casa Civil, de 31 de março de 2022 (publicada no DOU nº 62, Seção 2 de 31/03/2022), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria nº 3.876/SEORI/SGMD, de 15/07/2022 (publicada no DOU nº 136, de 20/07/2022, Seção 1, Página 42), portador da Matrícula Funcional nº 1443471 e a empresa **A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.080.111/0001-50**, sediada na Av. Engenheiro Humberto Monte, nº 2929 - 1109 AN, Bairro Pici, Fortaleza-CE, CEP: 60.440-593, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON DA SILVA MARTINS**, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60584.001474/2023-81**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 073/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente certame consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de arquiteto urbanista com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023-MD e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023-MD e seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Serviço de natureza continuada de Arquiteto Urbanista (DESEG).	1	19.842,48	19.842,48	238.109,73

1	2	Serviços Reembolsáveis (Hospedagem com pernoite)	3	401,66	100,41	1.204,98
	3	Serviços Reembolsáveis (Deslocamento de trecho)	3	2.142,84	535,71	6.428,52
	-				Valor Total para 12 meses (R\$)	245.743,22
SALDO REMANESCENTE - ATÉ 01.08.2024					182.443,27	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023-MD, **com início em 04 de janeiro de 2024 e encerramento em 1º de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Seja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O custo total desta contratação possui o valor de **R\$ 182.433,27 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Órgão/Unidade: 52101 - Ministério da Defesa.
- 4.1.2. Programa de Trabalho do MD: 05.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade); e
- 4.1.3. Natureza da Despesa: 33.90.37.00 – Apoio Administrativo Técnico e Operacional;
- 4.1.4. Notas de Empenho: 2023NE001258 e 2023NE001259.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

5.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca do Pagamento pelo Fato Gerador a que se refere o Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023-MD, observado o disposto no respectivo Caderno de Logística, elaborado pela SEGES/MP.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual da repactuação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023-MD.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023-MD.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023-MD.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023-MD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023-MD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal em Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, e, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA
Diretor

Pela Contratada:

ANDERSON DA SILVA MARTINS
Representante da Empresa

Testemunhas:

FERNANDO MENDES DE ALMEIDA
Gestor



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mendes de Almeida, Assistente Técnico(a)**, em 29/12/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA MARTINS, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Louro Braga, Diretor(a)**, em 29/12/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6811941** e o código CRC **679F9B3E**.

3º DISTRITO NAVAL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP

Torna-se público que o Processo: 63397.000595/2023-10 (PE SRP nº 01/2023) foi adjudicado e homologado, parcialmente, pelo critério de menor preço, ao seguinte fornecedor: 40.201.922/0001-81 - JME COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Nas quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Informações adicionais disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

FLAVIO SOBRAL FERNANDES
Ordenador de Despesas

HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 8703/2020 - UASG 783702

Nº Processo: 63066.003213/2019-67.
Inexigibilidade Nº 4/2019. Contratante: HOSPITAL NAVAL DE RECIFE.
Contratado: 11.187.085/0001-85 - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO COOPANEST PE. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assistência médica na especialidade de anestesiologia, com exercício de atividades em caráter regular, vinculada aos hospitais e/ou clínicas aos quais o hospital naval de recife (hnre) possua credenciamento na cidade e região metropolitana de recife, conforme descritos no anexo da carta proposta e certificado de registro cadastral, nos termos da lei nº 6.880/1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 2/2019, projeto básico, anexo a, e demais anexos..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 18/12/2023 a 17/12/2024. Valor Total: R\$ 880.000,00. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 6803/2020 - UASG 783702

Nº Processo: 63066.003213/2019-67.
Inexigibilidade Nº 4/2019. Contratante: HOSPITAL NAVAL DE RECIFE.
Contratado: 01.929.606/0001-79 - INSTITUTO DE OLHOS VALE DO SAO FRANCISCO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços relativos a consultas e exames oftalmológicos e procedimentos cirúrgicos aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar, nos termos da lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no edital de credenciamento, projeto básico, anexo a, e demais anexos..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 17/12/2023 a 16/12/2024. Valor Total: R\$ 440.000,00. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2400/2023 - UASG 783702

Nº Processo: 63066.003213/2019-67.
Inexigibilidade Nº 4/2019. Contratante: HOSPITAL NAVAL DE RECIFE.
Contratado: 29.631.497/0001-28 - ORTOSANI - CLINICA DE TERAPIA E FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de médicos nas especialidades de cardiologia, clínica médica, ortopedia, psiquiatria, geriatria, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, fisioterapia, osteopatia, rpg, demais procedimentos descritos na carta proposta aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar, nos termos da lei nº 6.880/1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no edital de credenciamento, projeto básico, anexo a e anexo c..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 28/12/2023 a 27/12/2024. Valor Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 22/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 63031004720202300. , publicada no D.O.U de 28/11/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação de áreas internas, incluindo banheiros, externas, esquadrias e manutenção de áreas verdes, compreendidas nas dependências do Complexo Naval da Ilha das Cobras. Novo Edital: 02/01/2024 das 09h00 às 11h30 e de13h00 às 16h00. Endereço: Praça Barão de Ladário, S/n Edifício 17a Ilha Das Cobras-centro Centro - RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 02/01/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/01/2024, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO DE OLIVEIRA MAGALHAES
Encarregado da Divisão de Obtenção

(SIDECC - 29/12/2023) 740015-00001-2023NE000001

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 110794

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 64215.003544/2021-72.
Pregão. Nº 19/2021. Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA/OPERACAO ACOLHIDA. Contratado: 09.262.747/0001-92 - A. C. B. LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/12/2023 a 28/12/2024, nos termos do inciso ii do art. 57, da lei n.º 8.666, de 1993. E reajustar o valor contratual do serviço de locação de veículos automotivos executivos- pick up, com base na variação do índice ipca acumulado de 12 meses (4,82%), e previsão contratual disposta na cláusula sexta..
Vigência: 29/12/2023 a 28/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.321.565,00. Data de Assinatura: 26/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 110794

Número do Contrato: 22/2023.
Nº Processo: 60301.000059/2022-59.
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA/OPERACAO ACOLHIDA. Contratado: 10.919.908/0001-57 - SIDERAL LINHAS AEREAS LTDA. Objeto: Esta apostila tem a finalidade de retificar e convalidar o quarto termo aditivo ao contrato 22/2023, anexo ao processo 60301.000059/2022-59 no supergov com o número de protocolo 6745692.. Vigência: 14/05/2023 a 10/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.961.792,18. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2023).

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 68/2023

O Hospital das Forças Armadas torna público o resultado de julgamento da Ata do Pregão Eletrônico nº 68/2023, Processo Administrativo 60550.002848/2022-92, cujo objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo de uso hospitalar, para a Unidade de Terapia Intensiva do HFA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Empresas: 01.085.207/0001-79 - BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, total do fornecedor: R\$ 86.866,60. 03.098.826/0001-23 - POINTER SERVICOS HOSPITALARES LTDA EPP, total do fornecedor: R\$ 2.175,00. 08.583.229/0001-08 - CARLA DE OLIVEIRA CORREA, total do fornecedor: R\$ 69.850,00. 10.818.693/ 0002-69 - BARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, total do fornecedor: 177.189,60. 26.687.752/0001-66 - DMI BRASILIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, total do fornecedor: 13.200,00. 30.450.803/0001-09 - ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA, total do fornecedor: R\$ 14.136,00. 44.572.364/0001-11 - MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, total do fornecedor: R\$ 2.700,00. Demais informações no site governamental <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES
Ordenador de despesas do HFA

(SIDECC - 29/12/2023) 112408-00001-2023NE800225

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 99/2023

O Hospital das Forças Armadas torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 99/2023, Processo Administrativo 60550.000522/2022-21, cujo o objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelho de raios-x móvel de uso médico e emissor de radiação ionizante, visando atender às necessidades da Seção de Imagenologia do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Empresa: 58.752.460/0001-56-SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, total do fornecedor R\$ 906.000,00. Demais informações no site governamental <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - CEL R/1
Ordenador de despesas do HFA

(SIDECC - 29/12/2023) 112408-00001-2023NE800225

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023 - UASG 110404

Nº Processo: 60584.001474/2023-81.
Dispensa Nº 73/2023. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD. Contratado: 23.080.111/0001-50 - A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente certame consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de arquiteto urbanista com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 07/2023-md e seus anexos..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 04/01/2024 a 01/08/2024. Valor Total: R\$ 182.433,27. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2023 - UASG 110404

Número do Contrato: 38/2018.
Nº Processo: 60585.000686/2018-74.
Pregão. Nº 43/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD. Contratado: 72.581.283/0001-13 - TECNICAL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no valor de R\$ 4.901.684,88 (quatro milhões, novecentos e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), contados de 02/01/2024 até 01/01/2025 ou até a conclusão do processo licitatório (60585.000262/2023-77), em trâmite..
Vigência: 02/01/2024 a 01/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.901.684,88. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 59/2023 - UASG 110404

Número do Contrato: 41/2018.
Nº Processo: 60585.001401/2018-12.
Pregão. Nº 45/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD. Contratado: 72.581.283/0001-13 - TECNICAL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses no valor de R\$ 6.364.779,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais), contados de 02/01/2024 até 01/01/2025 ou até a conclusão do processo licitatório (60585.000217/2023-12), em trâmite..
Vigência: 02/01/2024 a 01/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.364.779,00. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60/2023 - UASG 110404

Número do Contrato: 3/2023.
Nº Processo: 60585.001930/2022-01.
Pregão. Nº 5/2023. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD. Contratado: 13.498.257/0001-67 - CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVICO DE DESINSETIZACAO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses no valor de R\$ 14.862,65 (catorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), contados de 06/03/2024 até 05/03/2025..
Vigência: 06/03/2024 a 05/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.862,65. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

